

DECRETO Nº 156/2023

“CONCEDE PRAZO PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 3288/2021 E SEUS BENEFÍCIOS”.

A Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Artigo 96, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública proporcionar meios facilitadores para aos contribuintes solucionarem suas pendências financeiras junto ao fisco municipal;

CONSIDERANDO que os contribuintes estão buscando parcelar ou até mesmo quitar seus débitos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de **60 (sessenta) dias, ou seja, até 21 de julho de 2023**, para a adesão na forma deste decreto aos benefícios da Lei Municipal nº 3288/2021, devendo o contribuinte protocolar o requerimento de adesão ao parcelamento especial, bem como, para se valer de todos os benefícios fiscais da referida Lei.

Art. 2º - Os débitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 3288/2021 poderão ser pagos da seguinte forma:

- a) **100%** (cem por cento) do valor correspondente à multa e juros, para a opção por pagamento à vista;
- b) **50%** (cinquenta por cento) do valor correspondente à multa e juros, para opção pelo pagamento parcelado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de maio de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal